



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.304/2004



LEI Nº. 1.304/2004.

DATA : 17 DE DEZEMBRO DE 2.004
SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI
1280/2004 PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$
340.100,00 (Trezentos e quarenta mil e cem reais), devidamente autorizado
pela Lei 1280/2004, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento
Corrente, sob o código:

02.001.04.122.0002.2002-31901100(014) – R\$ 17.550,00
11.001.04.122.0020.2036.31901100(334) – R\$ 2.050,00
03.001.04.122.0005.2003.31901100(023)– R\$ 2.100,00
12.001.26.122.0029.2037-31901100(346)- R\$ 24.000,00
05.001.15.452.0028.2017-31901100(138)- R\$ 23.000,00
08.002.04.122.0004.2027.31901100(383) –R\$ 35.200,00
09.001.04.122.0018.2033-31901100(297)- R\$ 5.500,00
10.001.04.122.0019.2035-31901100(321)- R\$ 14.500,00
04.001.12.361.0016.2007.31901100(381) –R\$ 82.300,00
07.002.10.122.0011.2024.31901100(203) –R\$ 42.500,00
07.002.10.302.0012.2025.31901100(221) –R\$ 43.400,00
04.001.12.361.0016.2007-31901300(053) –R\$ 13.000,00
03.001.04.122.0005.2003.31901300(024) –R\$ 31.000,00
04.005.12.361.0014.2016-31901300(122) –R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito Autorizado no
Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso
de arrecadação, devidamente autorizados pela Lei 1280/2004, porem
alterando-se as rubricas abaixo citadas:

03.001.04.122.0005.2003.33903000(026) – R\$ 5.000,00
04.003.27.812.0034.2014.33903000(103) – R\$ 10.000,00
07.002.10.122.0011.2024.31901300(204) – R\$ 90.000,00
06.001.20.601.0032.2020.31901100(168) – R\$ 4.000,00
04.005.12.361.0014.2016.31901100(121) – R\$ 55.700,00
08.002.08.244.0041.2031.33903000(377) – R\$ 10.000,00





07.002.10.122.0011.2024.31900900(202) – R\$ 1.000,00
04.005.12.361.0014.1010.33903000(112) – R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903600(143) – R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903000(150) – R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903900(152) – R\$ 20.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903900(144) – R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0005.2003.33903900(029) – R\$ 30.000,00
12.001.26.122.0029.2037.33903000(348) – R\$ 20.000,00
12.001.26.122.0029.2037-33903900(350) – R\$ 20.000,00
08.003.08.243.0009.2032-33903000(291) – R\$ 2.400,00
04.001.12.365.0022.2010.33903000(380) – R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0008.2028.33903000(257) – R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0019.2035-33903000(324) – R\$ 15.000,00
07.002.10.122.0011.2024.33903600(208) – R\$ 6.000,00
04.001.13.392.0025.2012.33903000(086) – R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0036.2008.33903000(064) – R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEZEMBRO DE 2.004. PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 17 DE


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.


NEREU BRESOLIN
Sec. de Administração em Exercício



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2004.

DATA : 17 DE DEZEMBRO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI 1280/2004 PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 340.100,00 (Trezentos e quarenta mil e cem reais), devidamente autorizado pela Lei 1280/2004, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob o código:

02.001.04.122.0002.2002-31901100(014) – R\$ 17.550,00
11.001.04.122.0020.2036.31901100(334) – R\$ 2.050,00
03.001.04.122.0005.2003.31901100(023) – R\$ 2.100,00
12.001.26.122.0029.2037-31901100(346) – R\$ 24.000,00
05.001.15.452.0028.2017-31901100(138) – R\$ 23.000,00
08.002.04.122.0004.2027.31901100(383) – R\$ 35.200,00
09.001.04.122.0018.2033-31901100(297) – R\$ 5.500,00
10.001.04.122.0019.2035-31901100(321) – R\$ 14.500,00
04.001.12.361.0016.2007.31901100(381) – R\$ 82.300,00
07.002.10.122.0011.2024.31901100(203) – R\$ 42.500,00
07.002.10.302.0012.2025.31901100(221) – R\$ 43.400,00
04.001.12.361.0016.2007-31901300(053) – R\$ 13.000,00
03.001.04.122.0005.2003.31901300(024) – R\$ 31.000,00
04.005.12.361.0014.2016-31901300(122) – R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, devidamente autorizados pela Lei 1280/2004, porem alterando-se as rubricas abaixo citadas:

03.001.04.122.0005.2003.33903000(026) – R\$ 5.000,00
04.003.27.812.0034.2014.33903000(103) – R\$ 10.000,00
07.002.10.122.0011.2024.31901300(204) – R\$ 90.000,00
06.001.20.601.0032.2020.31901100(168) – R\$ 4.000,00
04.005.12.361.0014.2016.31901100(121) – R\$ 55.700,00
08.002.08.244.0041.2031.33903000(377) – R\$ 10.000,00
07.002.10.122.0011.2024.31900900(202) – R\$ 1.000,00

guy



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

04.005.12.361.0014.1010.33903000(112) – R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903600(143) - R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903000(150) – R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903900(152) – R\$ 20.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903900(144) - R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0005.2003.33903900(029) – R\$ 30.000,00
12.001.26.122.0029.2037.33903000(348) – R\$ 20.000,00
12.001.26.122.0029.2037-33903900(350) – R\$ 20.000,00
08.003.08.243.0009.2032-33903000(291) – R\$ 2.400,00
04.001.12.365.0022.2010.33903000(380) – R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0008.2028.33903000(257) - R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0019.2035-33903000(324)- R\$ 15.000,00
07.002.10.122.0011.2024.33903600(208) – R\$ 6.000,00
04.001.13.392.0025.2012.33903000(086) - R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0036.2008.33903000(064) - R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

ENCAMINHANDO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças



Lido na Sessão
16-12-2004
Edson Morelo
Secretário

DATA: 16 DEZ. 2004

PROJETO DE LEI Nº 161/04.

DATA : 10 DE DEZEMBRO DE 2.004
SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI
1280/2004 PARA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)

Votação _____ por() contra() votos() abst.
Votação _____ por() contra() votos() abst.
Votação _____ por() contra() votos() abst.
Votação unica 16/12/04 por() contra() votos() abst.

Edson Morelo
1º Secretário

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA
DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 340.100,00 (Trezentos e quarenta mil e cem reais), devidamente autorizado pela Lei 1280/2004, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob o código:

02.001.04.122.0002.2002-31901100(014) – R\$ 17.550,00
11.001.04.122.0020.2036.31901100(334) – R\$ 2.050,00
03.001.04.122.0005.2003.31901100(023) – R\$ 2.100,00
12.001.26.122.0029.2037-31901100(346) – R\$ 24.000,00
05.001.15.452.0028.2017-31901100(138) – R\$ 23.000,00
08.002.04.122.0004.2027.31901100(383) – R\$ 35.200,00
09.001.04.122.0018.2033-31901100(297) – R\$ 5.500,00
10.001.04.122.0019.2035-31901100(321) – R\$ 14.500,00
04.001.12.361.0016.2007.31901100(381) – R\$ 82.300,00
07.002.10.122.0011.2024.31901100(203) – R\$ 42.500,00
07.002.10.302.0012.2025.31901100(221) – R\$ 43.400,00
04.001.12.361.0016.2007-31901300(053) – R\$ 13.000,00
03.001.04.122.0005.2003.31901300(024) – R\$ 31.000,00
04.005.12.361.0014.2016-31901300(122) – R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, devidamente autorizados pela Lei 1280/2004, porem alterando-se as rubricas abaixo citadas:

03.001.04.122.0005.2003.33903000(026) – R\$ 5.000,00
04.003.27.812.0034.2014.33903000(103) – R\$ 10.000,00
07.002.10.122.0011.2024.31901300(204) – R\$ 90.000,00
06.001.20.601.0032.2020.31901100(168) – R\$ 4.000,00
04.005.12.361.0014.2016.31901100(121) – R\$ 55.700,00
08.002.08.244.0041.2031.33903000(377) – R\$ 10.000,00



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



07.002.10.122.0011.2024.31900900(202) – R\$ 1.000,00
04.005.12.361.0014.1010.33903000(112) – R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903600(143) - R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903000(150) – R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0027.1015.33903900(152) – R\$ 20.000,00
05.001.15.452.0028.2017.33903900(144) - R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0005.2003.33903900(029) – R\$ 30.000,00
12.001.26.122.0029.2037.33903000(348) – R\$ 20.000,00
12.001.26.122.0029.2037-33903900(350) – R\$ 20.000,00
08.003.08.243.0009.2032-33903000(291) – R\$ 2.400,00
04.001.12.365.0022.2010.33903000(380) – R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0008.2028.33903000(257) - R\$ 2.000,00
10.001.04.122.0019.2035-33903000(324)- R\$ 15.000,00
07.002.10.122.0011.2024.33903600(208) – R\$ 6.000,00
04.001.13.392.0025.2012.33903000(086) - R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0036.2008.33903000(064) - R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2.004.


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROTOCOLO Nº 269/2004
RECEBI EM 15/12/2004 às 17h
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

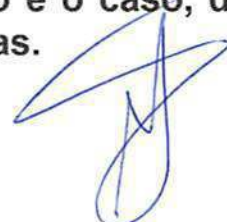
REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 0161/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO DD PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI 1280/2004 PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Projeto de Lei n.º 0161/04, é totalmente legal e constitucional, pois vem de encontro com a legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente em consonância com a Lei Orgânica de Sorriso - MT, em seu artigo 46 - XV, artigo 29, § 2º, II, letra “d”, e demais disposições atinentes à espécie, pois pode e deve o Prefeito Municipal, legislar sobre assuntos de interesse local, como é o caso, devendo obviamente efetivar a devida prestação de contas.



De acordo com a Lei, pode o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, alterar Leis que de uma forma ou de outra, não atendem mais às necessidades do Município, ou que venham a melhorar as condições dos atos administrativos ou de qualquer outra ordem.

Alterar Leis faz parte do poder discricionário que o Prefeito Municipal tem, sobre os atos administrativos, entre eles, a política funcional, portanto, é dotado de competência para exercê-lo, sendo assim, pode o Prefeito Municipal, revogar, retificar, ou alterar normas legais, que inviabilizam a administração, para melhorar as condições, porém, sem ferir princípios constitucionais.

Justificada está, a ação do Prefeito Municipal, em elaborar o presente Projeto de Lei de alteração da Lei 1280/2004 para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Desta Forma, o referido Projeto de Lei, encontra-se totalmente amparado por Lei, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 15 de dezembro de 2.004



HAMILTON VIRGÍLIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 218/2004

DATA: 16/12/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 161/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI 1280/2004 PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer ao **Projeto de Lei n.º 0161/2004**, cuja súmula: Autoriza a alteração na Lei 1280/2004 para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências. Após análise ao projeto somos de parecer favorável a sua tramitação em Plenário.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 103/2004


DATA: 16/12/2004


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 161/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO NA LEI 1280/2004 PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI G. LAFIN

RELATÓRIO: Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer referente ao Projeto de Lei nº 161/2004, cuja súmula: Autoriza a alteração na Lei 1280/2004 para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências. Após análise relatamos que o Projeto em discussão é legal e constitucional, sendo esta Comissão favorável a sua aprovação.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro